Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 2544
Em 27/04/15
Responsável

Camara_Munic de_Pelotas-27-Abr-2015-09:42-002544-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 16 de abril de 2015.

MENSAGEM Nº 031/2015.

Às comissões

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Contador. Segue apenso ao presente, parecer do Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal – COPARP.

Dessa forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo em regime de urgência, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ademar Fernandes de Ornel
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a extinção de vaga do cargo de Relações Públicas e criação de vaga para o cargo de Contador, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera o Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 2º Fica extinta 01 (uma) vaga no cargo de Relações Públicas, no Grupo de Nível Superior, código NS-20-A.37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Contador, no Grupo de Nível Superior e de Apoio, código NS-07-A.37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 16 de abril de 2015.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete

JUSTIFICATIVA

Considerando que há concurso homologado e vigente para o cargo de Contador.

Considerando que há vagas disponíveis no quadro de pessoal estatutário no cargo de Relações Públicas, bem como, que não há nenhum profissional exercendo o referido cargo atualmente.

Considerando que não há mais vagas no quadro de pessoal estatutário para o cargo de Contador.

Considerando que a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira tem como objetivo gerir e controlar as despesas públicas, administrar os recursos humanos, materiais, patrimoniais, exercendo a gestão do patrimônio mobiliário dos órgãos públicos municipais da administração direta.

Considerando que se faz necessário ampliar o número de profissionais na área de contabilidade nesta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, a fim de viabilizar a adequada e eficaz prestação do serviço público.

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade criar uma vaga no cargo de Contador e, por conseqüência extinguir um vaga no cargo de Relações Públicas, tendo em vista a necessidade imediata de profissional do referido cargo, entendemos ser imprescindível a criação de uma vaga para regularizarmos a necessidade aqui exposta.

Impacto Financeiro CARGO CONTADOR

Quantidade	Cargo	Remuneração	GRAFI	Total Remuneração Mensal	Ano (13 meses) x quantidade x Remuneração total	Vale alimentação	Totais - Ano	INSS PATRONAL	TOTAL COM ENCARGOS
1	CONTADOR	R$ 1.804,68	R$ 1.804,68	R$ 3.609,36	R$ 46.921,68	R$ 1.680,00	**R$ 48.601,68**	**R$ 5.161,38**	**R$ 53.763,06**

1	**Total**	**R$ 48.601,68**	**R$ 5.161,38**	**R$ 53.763,06**

Fernanda Lurdes Jeziorski
Superintendente de Rec. Humanos
SIGAF

GABINETE DO PREFEITO
ATOS OFICIAIS
Confere com o Orginal
Em 16/04/2015
Matrícula: 7448-9
Atos Oficiais - PMP